



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº **0002/2023 FMS** - Data: 13 de dezembro de 2023 as 13:00 min

Processo Nº 003633/2023

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**ID CIDADES: 2023.054E0500004.02.0007**

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 008/2023, com interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que no **dia 13 de dezembro de 2023 as 13:00 min**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER E ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CONTINUADAS DOS USUÁRIOS DO SUS**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 14.133/2021 e tudo em conformidade com o Processo 003633/2023.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

## **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**DIA: 13 de dezembro de 2023**

**HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 13:00 min (horário de Brasília/DF)**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 13:00 min**

**HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para abertura do certame**

**Local de Protocolo: Setor de Protocolo**

**ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.**

**As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1 - O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER E ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CONTINUADAS DOS USUÁRIOS DO SUS**, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

## **2. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A (OPCIONAL) / PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.**

**2.1 - Deverão ser PROTOCOLADOS**, no setor de Protocolo deste município, na data, horário e endereço referidos acima, os envelopes com as seguintes indicações externas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

---

**2.1.1 - NÃO SERÁ RECEBIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

**Envelope A** deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO (Item 04), DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo V deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

2.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES

Pregão Presencial n° XXX/2023

Razão Social Completa da Licitante

CNPJ da Licitante

**ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES

Pregão Presencial n° XXX/2023

Razão Social Completa da Licitante

CNPJ da Licitante

**ENVELOPE C - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES

Pregão Presencial n° XXX/2023

Razão Social Completa da Licitante

CNPJ da Licitante

2.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

2.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, **não mais serão admitidos novos proponentes.**

2.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

**2.5.1** - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

**3.1.1** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1** - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.5** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.2.6** - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

**3.2.7** - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

### 3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**3.3.1** - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE A: CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua situação de enquadramento, emitida no presente exercício financeiro (ANO 2023).

**3.3.2** - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios para ME/EPP/MEI aplicáveis ao presente certame. ,

**3.3.3** - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

### 4. ENVELOPE A - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

**4.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Reconhecido Firma), atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.

**4.3** - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar no **Envelope A** os documentos para o devido Credenciamento. Para tanto, é necessário apresentar os seguintes:

**4.3.1** - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**4.3.2** - Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3.3** - Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs (Quando o licitante atender aos requisitos);

**4.3.4** - Certidão emitida pela junta comercial (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), observando a data do item 3.3.1.

**4.3.5** - Documento que o credencie a participar (Procuração Pública ou Instrumento Particular (Reconhecido Firma));

**4.3.6** - Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, **do representante**;

**4.4** - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através da cópia autenticada de um dos itens 4.3.2, além dos documentos de itens 4.3.1 e 4.3.3 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.

**4.5** - Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**4.6** - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial, deverá encaminhar no Envelope A os documentos constantes nos itens 4.3.1 e 4.3.2 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5 deste edital.

**4.7** - A Apresentação dos documentos descritos no item 4.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

## **5. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO**

**5.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

**5.1.1** - Discriminação completa do Objeto e indicação de preço fixo e irredutível, contendo até duas casas decimais, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o item cotado, **MARCA E MODELO dos produtos, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

**5.1.2 - Validade da Proposta - O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (12 Meses)**, sendo vedada simples manifestação "**conforme o edital**". sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

**5.1.3** - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

**5.1.4** - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

**5.1.5** - Declaração expressa que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.1.6** - Prazo de Entrega: Em conformidade com o Termo de Referência.

**5.2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

**5.4** - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**5.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues ao Município de Pedro Canário sem ônus adicionais.

**5.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.7 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**5.8** - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

---

### A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.

5.9 - Não será aceito, propostas parciais (Quantidade inferior) com relação a cada item.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44 e demais leis pertinentes.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

---

forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;  
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.8.1** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.8.2** - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.9** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**6.10** - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.11** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**.

**6.12** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

**6.12.1** - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.13** - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

**6.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**6.15** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

**6.16** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

**6.17** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

### **7. ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.14 DESTE EDITAL.**

#### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**7.2.2.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

- Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.
- **8.8.4. Apresentação de folha de calculo**, visando a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

---

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 8.8.5. As empresas que na "**folha de calculo-índices**", apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente vencido.

### 7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

7.2.3.3. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

7.2.3.4. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

### 7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### 7.2.5 - Qualificação Técnica

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

### 7.2.6 - Declarações

7.2.6.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2. Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

**7.3** - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**7.4** - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**7.5** - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).

**7.6** - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.

**7.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**7.8** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

**7.9** - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**7.10** - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**7.11** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

**7.12** - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.13** - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

**7.14 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

---

### MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

#### 8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**8.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

**8.1.1** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso que deverá ser protocolada no setor competente (Setor de Protocolo) da Prefeitura de Pedro Canário, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.1.2** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.1.3** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**8.1.4** - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**8.2** - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

**8.3** - impugnação:

- a) Aplicam-se os dispostos da Lei nº 14.133/2021.
- b) As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Rua São Paulo, 220, Boa Vista, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.
- c) Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

#### 9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**9.1** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**9.2** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

#### 10. PRAZOS, INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAJUSTE:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

---

**10.1** - Tudo em conformidade com as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA.

### **11. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DOS MATERIAIS**

**11.1** Tudo em conformidade com as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**12.1** - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

#### **12.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.1.1** - Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

**12.1.1.2** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

**12.1.1.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**12.1.1.4** - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

**12.1.1.5** - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

**12.1.1.6** - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

**12.1.1.7** - Credenciar, junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) Solicitante(s), um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

**12.1.1.8** - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

**12.1.1.9** - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

**12.1.1.10** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

**12.1.1.11** - Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

**13.1** Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

**13.1.1 - Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

**13.1.2 - Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**13.1.2.1** As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**13.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

**13.1.3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**13.2** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

**13.3** Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

**13.3.1** O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

**13.4.** Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas para atender esta licitação, estarão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, e que estão apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021.

**15.2** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser aditada, estritamente, nos termos previsto na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria do Município.

**15.3** O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação.

**15.4** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

**15.5** O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Serviços, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.

### **16. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**16.1** A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I.

**16.2** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

**16.3** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 16.1 a 16.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 16.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

16.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 17. DO PAGAMENTO

**17.1** O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

**17.2** A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**17.3** - A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**17.4** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**17.5** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**18.2** - A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e em quaisquer tipo de documento, em qualquer fase da licitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

**18.3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**18.4** - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**18.5** - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

**18.6** - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**18.7** - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**18.8** - Informações complementares inerentes ao edital e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através do **E-mail** [licitação@pedrocanario.es.gov.br](mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br) **<mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br>**.

**17.8.1** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**18.9** - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**18.10** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

**18.13** - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

**18.14** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Pedro Canário- ES, com exclusão de qualquer outro.

**Pedro Canário/ES, 28 de novembro de 2023**

**Adeilton Pereira Santos**  
**Agente de Contratação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

---

### MODELO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedro Canário - ES, sob o nº \_\_\_\_/20XX, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, representando em todos os atos do certame, bem como oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

---

MODELO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada

(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/02.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

---

### MODELO

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /20XX, a(o) *(nome da Empresa)*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) *(Endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos

no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

#### Observação importante:

**1) Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

MODELO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
FAX: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____ Ident. _____
Domicílio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

### MODELO

#### Pregão Presencial nº 000000/2020

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

---

MODELO

**DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA  
PRESENTE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

---

MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL,  
CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º  
9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

### MINUTA DA ATA

Processo nº 0003633/2023

Pregão nº 000000/2023

Ata nº \_\_\_\_/2023.

O FUNDO **Municipal de Saúde de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com Sede à Rua São Paulo, n.º 2020, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 00/20XX, do Processos Administrativos nº **0003633/2023**. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 000000/2023** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº **0003633/2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 - **O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;**
- 2.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 2.3 - O índice a ser utilizado em caso de reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 2.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), vedada a sua prorrogação.

### **CLAUSULA QUARTA**

#### **DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO**

4.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

4.3 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº **0003633/2023** - Pregão Presencial nº **000000/2023**.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - A Contratada que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - A Contratada que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - A Contratada terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/20XX \_\_\_\_\_

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido da Contratada, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço, para os casos de utilização por outros órgãos, deverá ser observada a Lei 14.133/2021 referente as suas condições.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e da Contratada registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Pedro Canário (ES), ----- de ----- de 2023.

**Município de Pedro Canário - ES**  
**Secretaria Municipal de .....**

**Nome da Empresa**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

### MINUTA CONTRATO

Processo nº 0003633/2023

Pregão nº 000000/2023

Contrato nº \_\_\_\_/2023.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e XXXXXXX, o Município de Pedro Canário-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o O FUNDO **Municipal de SAÚDE de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Presencial de Nº **000000/2023**, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº **0003633/2023**, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços **PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER E ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CONTINUADAS DOS USUÁRIOS DO SUS**, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº **000000/2023** cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 0003633/2023**, conforme proposta anexa.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais/serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/2021, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº **000000/2023**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais/execução dos serviços;
- promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de -----, de acordo com as condições de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais/execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº **000000/2023**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;
- b) Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- d) Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;
- e) Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- f) Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;
- g) Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- h) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- i) Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços, apresentada pela contratada, anexada ao presente processo.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o fornecimento de produtos ou **NOTA FISCAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado com o quantitativo do objeto fornecidos no mês imediatamente anterior, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Secretaria de Municipal de Saúde, de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o fornecimento de produtos ou **NOTA FISCAL** para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela **CONTRATADA**, bem como os documentos:

Depois do 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

- a) Requerimento de pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

$VM = VF \times 0,33 \times ND$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 480, DE 15/1/2004 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL** e outras aplicáveis à espécie.

No caso da Contratada ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada **INSTRUÇÃO NORMATIVA**.

Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

### PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária registradas no Termo de Referência.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Conforme especificado no TR, a execução seguirá a dinâmica a seguir informada.

O fornecimento dos objetos registrados neste processo será entregue após a homologação do processo e a emissão do Pedido de Fornecimento específico;

A solicitação poderá ser de forma única ou parcelada, através de servidor previamente autorizado, o qual solicitará o produto junto à CONTRATADA;

O PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo gestor do contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

O objeto adquirido deverá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, o fiscal do contrato poderá acordar o prazo de entrega diretamente com a CONTRATADA;

O recebimento provisório do serviço realizado ou o material entregue dar-se-á pela conferência com a descrição constante da ordem de serviço ou de fornecimento, e o recebimento definitivo, depois do atesto do demandante;

O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos mesmos.

LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA: O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) O veículo será recebido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO, LOCALIZADO À: AV. JOSE JESUÍNO DA ROCHA, Nº 904, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000.

b) Será verificada a equivalência do veículo entregue, com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

Demais condições de entrega e recebimento encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA em item ali especificado

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes na Lei 14.133/2021, mediante formalização, assegurado o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no "Diário Oficial dos Municípios" mantido pela AMUNES, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 As demais condições que não foram estipuladas acima, deverão obedecer a Lei 14.133/2021.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pedro Canário, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_

CPF nº

CPF nº


**PROCESSO 3633/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA**
**SUMÁRIO**

1. VERSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA: .....	2
2. OBJETO: .....	2
3. DA JUSTIFICATIVA.....	4
4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: .....	5
5. DO PRAZO DE ENTREGA: .....	5
6. RECEBIMENTO: .....	7
7. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO PRESTADO: .....	8
8. DA AMOSTRA: .....	9
9. DA VIGÊNCIA: .....	10
10. DA REVISÃO DE PREÇO: .....	10
11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: .....	10
12. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO: .....	11
13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: .....	11
14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: .....	13
15. DAS PENALIDADES: .....	14
16. DA FORMA DE PAGAMENTO: .....	15
17. DA CONTRATAÇÃO: .....	16
18. DA RESCISÃO CONTRATUAL: .....	16
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....	17
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: .....	17
21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA: .....	18
22. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA: .....	18


**PROCESSO 3633/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. VERSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1. Versão 1.0

**2. OBJETO:**

2.1. Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTIVO CONFORME DESCRITO ABAIXO**, conforme especificação abaixo, para assegurar o atendimento das demandas continuadas dos **USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, que necessitam de tratamento para as unidades de referência fora do domicílio, além de atender as necessidades administrativa, evitando assim suspensão ou paralização de serviços essenciais nas unidades de saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<p align="center"><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO HATCH</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ VEÍCULO NOVO HATCH,</li> <li>✓ ZERO KM,</li> <li>✓ FABRICADO EM 2023 OU SUBSEQUENTE;</li> <li>✓ POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV;</li> <li>✓ CAPACIDADE MÍNIMA 05 (CINCO) PASSAGEIROS;</li> <li>✓ 05 PORTAS;</li> <li>✓ COR BRANCA;</li> <li>✓ CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE;</li> <li>✓ MOTOR FLEX (BICOMBUSTÍVEL) COM MÍNIMO DE 4 CILINDROS;</li> <li>✓ CÂMBIO MANUAL DE MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ;</li> <li>✓ TODOS OS PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM O DESEMPENHO DO VEÍCULO;</li> <li>✓ VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS;</li> <li>✓ TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NAS 05 (CINCO) PORTAS E INDICADOR DE PORTAS ABERTA, LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DE COMBUSTÍVEL;</li> <li>✓ AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA;</li> <li>✓ CENTRAL MULTIMÍDIA COM MÍNIMO DE 7" TOUCHSCREEN COM BLUETOOTH, RECONHECIMENTO DE VOZ, MÍNIMO DE 2 ENTRADAS USB, PREFERENCIALMENTE COM SISTEMA ANDROID AUTO, E CONTROLE NO VOLANTE;</li> <li>✓ COMPUTADOR DE BORDO COM NO MÍNIMO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO);</li> <li>✓ JOGO DE TAPETES DE BORRACHA;</li> <li>✓ DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ORIGINAL DE FÁBRICA;</li> <li>✓ ALARME ANTIFURTO DE FABRICA;</li> <li>✓ SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM VISUALIZADO DE GRÁFICO ORIGINAL DE FÁBRICA;</li> <li>✓ PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE;</li> <li>✓ FAROL NEBLINA;</li> <li>✓ PROTETOR DE CARTE;</li> <li>✓ CHAVE COM COMANDO ELÉTRICO PARA ABERTURA, FECHAMENTO DAS PORTA E PORTA MALA E ABERTURA E FECHAMENTO DE VIDROS;</li> <li>✓ ASSISTENTE DE PARTIDA EM SUBIDA;</li> <li>✓ HSD;</li> <li>✓ FREIO ABS COM EBD;</li> <li>✓ AIRBAG DUPLA (MOTORISTA E PASSAGEIRO);</li> <li>✓ ILUMINA NO PORTA MALAS E PORTA LUVAS;</li> <li>✓ LIMPADOR E LAVAR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIROS COM INTERMITÊNCIA;</li> <li>✓ MAÇANETAS, RETROVISORES E PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO VEÍCULO;</li> <li>✓ TOMADA 12V;</li> <li>✓ SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS;</li> <li>✓ SISTEMA DE PARTIDA A FRIO, PREFERENCIALMENTE SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA;</li> </ul>	UND	06



**PROCESSO 3633/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO;</li> <li>✓ GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA DE CRIANÇA;</li> <li>✓ RETROVISORES ELÉTRICOS, COM REBATIMENTO AUTOMÁTICO NO RETROVISOR DIREITO AO ACIONAR A RÉ E INDICADOR DE DIREÇÃO;</li> <li>✓ BANCOS (DIANTEIROS E TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL) COM APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA;</li> <li>✓ CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS COM MÍNIMO DE 3 PONTOS E TODOS OS BANCOS E REGULAGEM DE ALTURA NOS DIANTEIROS;</li> <li>✓ BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA;</li> <li>✓ VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA;</li> <li>✓ DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI;</li> <li>✓ DOCUMENTAÇÃO INCLUSA (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO MUNICÍPIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES; GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</li> </ul>		
<p>02</p>	<p style="text-align: center;"><b>VEÍCULO CAMINHONETE PICK UP CABINE DUPLA 4X4.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</li> <li>✓ ZERO QUILOMETRO;</li> <li>✓ FABRICADO EM 2023 OU SUBSEQUENTE</li> <li>✓ VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4 COM SELETOR;</li> <li>✓ CABINE DUPLA (CAPACIDADE MÍNIMA 5 PESSOAS);</li> <li>✓ POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV;</li> <li>✓ MOTOR TURBODIESEL;</li> <li>✓ COMBUSTÍVEL DIESEL S10;</li> <li>✓ CAMBIO AUTOMÁTICO COM MÍNIMO DE 6 VELOCIDADE PARA FRENTE E 1 PARA TRÁS (RÉ);</li> <li>✓ AR CONDICIONADO;</li> <li>✓ DIREÇÃO ELÉTRICA;</li> <li>✓ DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>✓ FARÓIS EM FULL LED;</li> <li>✓ FARÓIS DE NEBLINAS EM FULL LED;</li> <li>✓ LANTERNAS TRASEIRAS DE LED;</li> <li>✓ DRL LED;</li> <li>✓ PORTA LUVAS COM AMORTECEDORA E ILUMINAÇÃO INTERNA;</li> <li>✓ ALÇA DE SEGURANÇA TRASEIRA;</li> <li>✓ LUZ DE LEITURA NA DIANTEIRA E INCORPORADA NA ALÇA DE SEGURANÇA TRASEIRA;</li> <li>✓ PROTETOR DE CARTER;</li> <li>✓ REVESTIMENTO DE CAÇAMBA;</li> <li>✓ CAPOTA MARÍTIMA;</li> <li>✓ CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;</li> <li>✓ FREIOS ABS COM EBD;</li> <li>✓ SENSOR DE PREÇÃO DOS PNEUS;</li> <li>✓ SENSOR DE ESTACIONAMENTO COM VISUALIZADOR GRÁFICO;</li> <li>✓ JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO;</li> <li>✓ VIDROS CLIMATIZADOS;</li> <li>✓ PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE;</li> <li>✓ BANCOS (DIANTEIROS E TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL) COM APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA;</li> <li>✓ CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL COM MÍNIMO DE 3 PONTOS PARA TODOS BANCOS INCLUSIVE O CENTRAL TRASEIRO;</li> <li>✓ SISTEMA DE PARTIDA EM SUBIDA;</li> <li>✓ PARA DE EMERGÊNCIA;</li> <li>✓ ESTEPE NO MESMO PADRÃO DOS DEMAIS PNEUS E RODAS;</li> <li>✓ HODÔMETRO DIGITAL;</li> <li>✓ LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA;</li> <li>✓ SISTEMA DE PARTIDA A FRIO, PREFERENCIALMENTE SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA;</li> <li>✓ GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA DE CRIANÇA;</li> <li>✓ VIDRO E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS E TAMPA TRASEIRA;</li> <li>✓ VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ACIONAMENTO DE APENAS UM TOQUE;</li> <li>✓ RETROVISORES ELÉTRICOS, COM REBATIMENTO AUTOMÁTICO NO RETROVISOR DIREITO AO ACIONAR A RÉ E INDICADOR DE DIREÇÃO;</li> <li>✓ ALARME ANTIFURTO;</li> <li>✓ COMPUTADOR DE BORDO COM MÍNIMO DE DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA, E TEMPO DE PERCURSO;</li> <li>✓ CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA COPO;</li> <li>✓ MULTIMÍDIA COM MÍNIO DE 8" TOUCHSCREEN, COM SISTEMA PREFERENCIALMENTE ANDROID WIRELESS AUTO, COM COMANDO E VOZ BLUETOOTH, MP3, RADIO AM/FM, PORTA</li> </ul>	<p>UND</p>	<p>02</p>

Assinado digitalmente. Acesso: <http://www.pedrocanario.es.gov.br/Chave:3633-5518-5557-4412-95114-17033616102310>  
 Termo de Referência Nº 003633/2023


**PROCESSO 3633/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA**

AUXILIAR E ENTRADA PARA USB; ✓ MÍNIMO DE 1 USB FRONTAL (TIPO A E TIPO C) E TRASEIROS (TIPO A); ✓ MÍNIMO AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); ✓ BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; ✓ REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO VOLANTE; ✓ COMANDOS DA MULTIMÍDIA E COMPUTADOR DE BORDO NO VOLANTE; ✓ CONTROLE DE TRAÇÃO; ✓ DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME DETERMINADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE; ✓ GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES; ✓ DOCUMENTAÇÃO INCLUSA (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES;		
---	--	--

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando a **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N°. DA PROPOSTA: 10554.621000/1220-06, CREDITADA NA CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N° DA PROPOSTA: 10554.621000/1230-19;**

3.2. A Aquisição do veículo se dá pela necessidade na realização dos deslocamentos dos usuários do SUS, sabendo que o ideal é que Municípios organizassem as estruturas de atendimento a fim de oferecer ao paciente o maior número possível de serviços dentro da região em que reside.

3.3. Contudo, o nosso município por razões diversas, os serviços de saúde oferecidos à população não possuem todos os recursos diagnósticos e terapêuticos necessários para a atenção integral do paciente. Sabendo que a saúde no Brasil é um direito de todos e um dever dos Estados e Municípios, deve garantir que os pacientes, independentemente da região onde residam, possam ter acesso a todos os recursos de tratamento disponíveis no SUS.

3.4. Quando todos os meios existentes no município onde reside o paciente estiverem esgotados ou ausentes e enquanto houver possibilidade de recuperação do paciente, o SUS deverá oferecer as condições necessárias para o deslocamento do paciente até outra localidade (no mesmo ou em outro Estado) que possua infraestrutura adequada para atender clinicamente às suas necessidades. A constituição da República Federativa do Brasil garante aos Cidadãos brasileiros o acesso universal e integral aos cuidados de saúde.

3.5. Temos pacientes que realizam tratamentos diários nos municípios de São Mateus, Linhares, Colatina e Conceição da Barra e a demanda vem crescendo gradativamente.

3.6. Temos pacientes que realizam tratamentos de Oncologia, hemodiálise, Quimioterapia e etc. que necessitam de veículos exclusivos para o deslocamento até as unidades de referências.

3.7. Sabendo que cada falta dos pacientes nas **consultas, exames** ou **cirurgias** agenda pela Central de Regulação, o município é penalizado com perda das vagas.





### PROCESSO 3633/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA

3.8. A frota da Secretaria Municipal de Saúde encontra-se desgastada devido ao grande número de viagem que realizam durante o mês, os veículos rodam mais de 10.000km mês.

3.9. Sabendo que é dever do estado garantir a saúde consistindo na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação conforme lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seus ARTIGOS 2º § 1º E 6º INCISO VI, ONDE DEFINE A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA DE MEDICAMENTOS, **EQUIPAMENTOS**, IMUNOBIOLOGICOS E OUTROS INSUMOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE E A PARTICIPAÇÃO NA SUA PROTEÇÃO.

3.10. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto acima mencionado obedecerá às normas e procedimentos administrativos das **Leis 10.52/2002 e 14.133/2021 e suas alterações.**

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. As propostas serão julgadas de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações, prevalecendo, para efeito de classificação, o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, ficando a critério do Responsável pelo Departamento de Licitação definir.

4.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições, despesas com mão de obra, instalação e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste termo.

4.3. O valor máximo admitido para esta contratação estará estimado no mapa de apuração na pesquisa de preço de mercado;

4.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável;

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1.0 fornecimento dos objetos registrados neste processo será entregue após a homologação do processo e a emissão do Pedido de Fornecimento específico;

**PROCESSO 3633/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA**

5.2.A solicitação será única, através de servidor previamente autorizado, o qual solicitará o produto junto à **CONTRATADA**;

5.3. **O LOCAL DE ENTREGA SERÁ NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO, LOCALIZADO À: RUA JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA, N° 904, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000, EM FRENTE AO BANCO DO BANESTES, NO ANTIGO HOSPITAL FUNRURAL.**

5.4. Horário para entrega das 08h00minh às 16h00minh de segunda feira a sexta feira.

5.5.A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, consultar a SEMSA, através do telefone (27) 3764-3612 ou e-mail [compras.saude@pedrocanario.es.gov.br](mailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br), para fazer o agendamento da entrega.

5.6. **O PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO GESTO DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADA EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE A ENTREGA SERÁ EFETUADAS EM CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES ESTIPULADAS PELA CONTRATANTE.**

5.7.A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

5.8.O objeto adquirido deverá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5.9.Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, o fiscal do contrato poderá acordar o prazo de entrega diretamente com a **CONTRATADA**;

5.10. O recebimento provisório do serviço realizado ou o material entregue dar-se-á pela conferência com a descrição constante da ordem de serviço ou de fornecimento, e o recebimento definitivo, depois do atesto do demandante;

5.11. O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos mesmos.

**PROCESSO 3633/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA****6. RECEBIMENTO:**

6.1.0 recebimento ocorrerá em duas etapas:

6.1.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**.

6.1.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** sendo expedido termo de recebimento definitivo, após vistoria e verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.1.3. O Fiscal de Contrato será responsável pelo recebimento dos veículos, cujo objetivo será a conferência destes com as especificações contidas na proposta, caso as disposições das especificações não forem cumpridas, os mesmos serão rejeitados.

6.1.4. O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para as Unidades da Secretaria da Saúde, o veículo que vier a ser recusado, podendo o veículo substituído ser submetido a exame técnico.

6.2. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação, aqueles que apresentem vícios que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam.

6.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 5.4 e 5.5.

6.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA** para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4.6.

**PROCESSO 3633/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA**

6.5. Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícia, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vistas à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

6.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal de o contrato providenciar, junto à Secretaria de Finanças, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a **CONTRATADA** para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

6.7. O material recusado que não for retirado pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido será enviado para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

6.8. A **CONTRATADA** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.9. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível. A validade do objeto, contada a partir do recebimento dos mesmos pela administração, não poderá ser inferior a **12 (doze)** meses no ato da entrega.

**7. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO PRESTADO:**

7.1. A **CONTRATADA**, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.

7.2. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia total, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, para o item a ser adquiridos, a partir do recebimento definitivo.

**PROCESSO 3633/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA**

7.3.A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

7.4. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.4, a fiscalização do contrato notificará a **CONTRATADA** para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 10 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

**8. DA AMOSTRA:**

8.1. A amostra se necessário a Secretaria de Saúde por meio de seus Representantes poderá solicitar avaliação.

8.2. A avaliação de amostras não deve ser realizada na etapa de habilitação, podendo se dar na fase de classificação. Nessa oportunidade, examina-se de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, e, caso aceita, solicita-se ao licitante que envie amostras do objeto a serem submetidas ao procedimento de avaliação.

8.3. Em caso de aprovação, o processo licitatório segue para a fase de habilitação (art. 4º, inciso XII, Lei nº 10.520/2002) e, se também atendidas às condições habilitatórias, o licitante é declarado vencedor (art. 4º, inciso XV) e o objeto é adjudicado (inciso XXI do mesmo artigo).

8.4. Ressalte-se que a avaliação de amostras deve se dar somente após a etapa de lances, preservando o potencial ganho de economia viabilizado pelos lances no Pregão.

**PROCESSO 3633/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA****9. DA VIGÊNCIA:**

9.1.0 licitante adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação;

9.2.0 prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

9.3. A Ata de Registro de Preços terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA;**

9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**10. DA REVISÃO DE PREÇO:**

10.1. Fica proibido o reajuste do valor da ATA no período de 12 (doze) meses:

10.2. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 124, alínea "d" do inciso II da Lei 14.133/2021;

**11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

11.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do **CONTRATANTE;**

11.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

11.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

11.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;




**PROCESSO 3633/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA**

11.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

11.6. Disponibilizar para a **CONTRATADA** um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;

11.7. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 30 (trinta) dias;

11.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

11.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

**12. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização contratual será realizada por servidor, lotado nesta Secretaria, no qual será designado através de Portaria Interna a ser emitida após a assinatura do contrato, para fiscal do contrato.

12.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

**13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

13.1. É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório de responsabilidade do licitante contratado).

13.2. A eximir a Fundo Municipal de Saúde de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

**PROCESSO 3633/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA**

13.3. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto. A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 157 do mesmo diploma legal.

13.4. A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade do veículo adquirido independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

13.5. Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

13.6. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

13.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

13.8. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

13.9. Manter pessoal, em serviço nas instalações da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

13.10. Disponibilizar para a **CONTRATADA** um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;

13.11. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições no prazo fixado pelo **CONTRATANTE** contado da sua notificação;



**PROCESSO 3633/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA**

13.12. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

13.13. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

14.1. Emitir ordem de fornecimento com todas as informações necessárias para a entrega do objeto adquirido, por intermédio do representante designado pela administração;

14.2. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento do veículo.

14.3. Receber e fiscalizar o veículo entregue, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

14.4. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

14.5. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

14.6. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

14.7. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 30 (trinta) dias;

14.8. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela **CONTRATADA**;

14.9. Prestar a **CONTRATADA** as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;

**PROCESSO 3633/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA**

14.10. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

**15. DAS PENALIDADES:**

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos artigos. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

15.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município;

15.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início na execução do contrato, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente  $M =$  Valor da multa,  $C =$  valor da obrigação e  $D =$  número de dias em atraso;

15.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

15.5. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

15.6. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;


**PROCESSO 3633/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA**

15.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

15.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

15.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.11. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação;

15.12. A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

**16. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Secretaria de Municipal de Saúde, de NOTA FISCAL ELETRONICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela **CONTRATADA**, bem como os documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


**PROCESSO 3633/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA**

16.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias uteis após a respectiva apresentação;

16.3. Depois do 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

16.4. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 480, DE 15/1/2004 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL** e outras aplicáveis à espécie.

16.5. No caso da **CONTRATADA** ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada **INSTRUÇÃO NORMATIVA**.

16.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa **CONTRATADA** imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;

**17. DA CONTRATAÇÃO:**

17.1. A Contratada, após convocada terá 05 (cinco) dias para assinar o contrato referente ao presente pregão.

17.2. Após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria Municipal de Saúde;

**18. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

18.1. O eventual contrato a ser firmado poderá ser reincidido a qualquer tempo pela Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 137:

"Art. 137. Constituem motivo para rescisão do contrato: [...] VIII - razões de interesse público, de alta relevância


**PROCESSO 3633/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA**

*e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;*

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

19.1.1. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário/ES.

**FICHA : 03**  
 ÓRGÃO : 09.00.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO : 10 - SAÚDE  
 SUB FUNÇÃO : 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 PROGRAMA : 0009 - SAÚDE PARA TODOS  
 PROJETO/ATIVIDADE : 2.042 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO  
 ELEMENTO DE DESPESA : 44.90.52.00.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
 1.6.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE  
 FONTE DE RECURSO : RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - INVESTIMENTO

**FICHA : 03**  
 ÓRGÃO : 09.00.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO : 10 - SAÚDE  
 SUB FUNÇÃO : 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 PROGRAMA : 0009 - SAÚDE PARA TODOS  
 PROJETO/ATIVIDADE : 2.042 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO  
 ELEMENTO DE DESPESA : 44.90.52.00.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
 FONTE DE RECURSO : 1.6.59.00.00.00.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

**FICHA : 72**  
 ÓRGÃO : 09.00.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO : 10 - SAÚDE  
 SUB FUNÇÃO : 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 PROGRAMA : 0051 - ATENÇÃO BÁSICA  
 PROJETO/ATIVIDADE : 2.086 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ELEMENTO DE DESPESA : 44.90.52.00.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
 1.5.00.00.15.00.00 - RECEITA DE IMPOSTOS E  
 FONTE DE RECURSO : TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria de Saúde com o **Sr IVAN CARLOS JESUS PEREIRA**, no endereço:



**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



**PROCESSO 3633/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA**

Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário- ES, CEP 29.970-000,  
e-mail [saude@pedrocanario.es.gov.br](mailto:saude@pedrocanario.es.gov.br) ou  
[compras.saude@pedrocanario.es.gov.br](mailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br), por telefone (27) 3764-3612/3636, nos horário das 08h00min às 17h00min;

**21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:**

21.1. Gerbis Santos

21.2. Ivan Carlos Jesus Pereira

Assinado por GERBIS SANTOS 084.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Assinado por IVAN CARLOS JESUS PEREIRA  
083.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de Pedro Canário

**22. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:**

**Marcos Antônio Souza Gomes**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor de Contrato  
Decreto 296/2021

Pedro Canário/ES, 24 de julho 2022





Relatório de Preços Médios de Compras

Compra	<a href="#">426 - Pesquisa de Preços 000005/2023 - 24/07/2023 17:34:44</a>
Objeto	<b>REQUER AUTORIZADA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E PICK-UP 4X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTADO AO PROCESSO, POR MEIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR LOTE.</b>

Nº	Lote	Item	Unidade	Tipo de Média	Quantidade	Unitário	Total
1	1	<b>00024824 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO HATCH - 0KM</b> VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO HATCH VEÍCULO NOVO HATCH, ZERO KM, FABRICADO EM 2023 OU SUBSEQUENTE; POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV; CAPACIDADE MÍNIMA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; 05 PORTAS; COR BRANCA; CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; MOTOR FLEX (BICOMBUSTÍVEL) COM MÍNIMO DE 4 CILINDROS; CÂMBIO MANUAL DE MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ; TODOS OS PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM O DESEMPENHO DO VEÍCULO; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NAS 05 (CINCO) PORTAS E INDICADOR DE PORTAS ABERTA, LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DE COMBUSTÍVEL; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; CENTRAL MULTIMÍDIA COM MÍNIMO DE 7" TOUCHSCREEN COM BLUETOOTH, RECONHECIMENTO DE VOZ, MÍNIMO DE 2 ENTRADAS USB, PREFERENCIALMENTE COM SISTEMA ANDROID AUTO, E CONTROLE NO VOLANTE; COMPUTADOR DE BORDO COM NO MÍNIMO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO);	unidade	Aritm Simp	6,000000	103.735,7800	622.414,68

Assinado digitalmente. Acesso: http://www.pedrocanario.es.gov.br/Chave: 366c95a3-7567-40ff-980e-160940406730 Documentos Nº 006998/2023



Relatório de Preços Médios de Compras

Compra	<a href="#">426 - Pesquisa de Preços 000005/2023 - 24/07/2023 17:34:44</a>
Objeto	<b>REQUER AUTORIZADA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E PICK-UP 4X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTADO AO PROCESSO, POR MEIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR LOTE.</b>

Nº	Lote	Item	Unidade	Tipo de Média	Quantidade	Unitário	Total
		<p>JOGO DE TAPETES DE BORRACHA;  DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ORIGINAL DE FÁBRICA;  ALARME ANTIFURTO DE FABRICA;  SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM VISUALIZADO DE GRÁFICO ORIGINAL DE FÁBRICA;  PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE;  FAROL NEBLINA;  PROTETOR DE CARTE;  CHAVE COM COMANDO ELÉTRICO PARA ABERTURA, FECHAMENTO DAS PORTA E PORTA MALA E ABERTURA E FECHAMENTO DE VIDROS;  ASSISTENTE DE PARTIDA EM SUBIDA;  HSD;  FREIO ABS COM EBD;  AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO);  ILUMINA NO PORTA MALAS E PORTA LUVAS;  LIMPADOR E LAVOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIROS COM INTERMITÊNCIA;  MAÇANETAS, RETROVISORES E PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO VEÍCULO;  TOMADA 12V;  SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS;  SISTEMA DE PARTIDA A FRIO, PREFERENCIALMENTE SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA;  DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO;  GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA DE CRIANÇA;</p>					

Assinado digitalmente. Acesso: http://www.pedrocanario.es.gov.br/Chave: 366c95a3-7567-40ff-980e-160940406730 Documentos Nº 006998/2023





Relatório de Preços Médios de Compras

Compra	<a href="#">426 - Pesquisa de Preços 000005/2023 - 24/07/2023 17:34:44</a>
Objeto	REQUER AUTORIZADA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E PICK-UP 4X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTADO AO PROCESSO, POR MEIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR LOTE.

Nº	Lote	Item	Unidade	Tipo de Média	Quantidade	Unitário	Total
		<p>RETROVISORES ELÉTRICOS, COM REBATIMENTO AUTOMÁTICO NO RETROVISOR DIREITO AO ACIONAR A RÉ E INDICADOR DE DIREÇÃO; BANCOS (DIANTEIROS E TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL) COM APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS COM MÍNIMO DE 3 PONTOS E TODOS OS BANCOS E REGULAGEM DE ALTURA NOS DIANTEIROS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; DOCUMENTAÇÃO INCLUSA (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO MUNICÍPIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ ES; GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</p>					

Assinado digitalmente. Acesso: <http://www.pedrocanario.es.gov.br> Chave: 366c95a3-7567-40f-980e-16094040673b Documentos Nº 006998/2023



Relatório de Preços Médios de Compras

Compra	<a href="#">426 - Pesquisa de Preços 000005/2023 - 24/07/2023 17:34:44</a>
Objeto	<b>REQUER AUTORIZADA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E PICK-UP 4X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTADO AO PROCESSO, POR MEIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR LOTE.</b>

Nº	Lote	Item	Unidade	Tipo de Média	Quantidade	Unitário	Total
2	1	<b>00024825 - VEÍCULO CAMINHONETE PICK UP CABINE DUPLA 4X4 - DIESEL - 0KM</b> VEÍCULO CAMINHONETE PICK UP CABINE DUPLA 4X4. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO; FABRICADO EM 2023 OU SUBSEQUENTE VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4 COM SELETOR; CABINE DUPLA (CAPACIDADE MÍNIMA 5 PESSOAS); POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV; MOTOR TURBODIESEL; COMBUSTÍVEL DIESEL S10; CAMBIO AUTOMÁTICO COM MÍNIMO DE 6 VELOCIDADE PARA FRENTE E 1 PARA TRÁS (RÉ); AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; FARÓIS EM FULL LED; FARÓIS DE NEBLINAS EM FULL LED; LANTERNAS TRASEIRAS DE LED; DRL LED; PORTA LUVAS COM AMORTECEDORA E ILUMINAÇÃO INTERNA; ALÇA DE SEGURANÇA TRASEIRA; LUZ DE LEITURA NA DIANTEIRA E INCORPORADA NA ALÇA DE SEGURANÇA TRASEIRA; PROTETOR DE CARTER; REVESTIMENTO DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; FREIOS ABS COM EBD; SENSOR DE PREÇÃO DOS PNEUS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO COM VISUALIZADOR GRÁFICO; JOGO DE TAPETE	unidade	Aritr Simç	2,000000	250.975,5650	501.951,13

Assinado digitalmente. Acesso: http://www.pedrocanario.es.gov.br/Chave: 366c95a3-7567-40ff-980e-160940406730 Documentos Nº 006998/2023



Relatório de Preços Médios de Compras

Compra	<a href="#">426 - Pesquisa de Preços 000005/2023 - 24/07/2023 17:34:44</a>
Objeto	<b>REQUER AUTORIZADA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E PICK-UP 4X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTADO AO PROCESSO, POR MEIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR LOTE.</b>

Nº	Lote	Item	Unidade	Tipo de Média	Quantidade	Unitário	Total
		<p>EMBORRACHADO;  VIDROS CLIMATIZADOS;  PELÍCULA PROTETORA NOS  VIDROS LATERAIS E TRASEIRO  DENTRO DOS LIMITES  ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO  VIGENTE;  BANCOS (DIANTEIROS E  TRASEIROS LATERAIS E  CENTRAL) COM APOIO DE  CABEÇA COM REGULAGEM DE  ALTURA;  CINTO DE SEGURANÇA  RETRÁTIL COM MÍNIMO DE 3  PONTOS PARA TODOS BANCOS  INCLUSIVE O CENTRAL  TRASEIRO;  SISTEMA DE PARTIDA EM  SUBIDA;  PARA DE EMERGÊNCIA;  ESTEPE NO MESMO PADRÃO  DOS DEMAIS PNEUS E RODAS;  HODÔMETRO DIGITAL;  LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-  BRISA COM INTERMITÊNCIA;  SISTEMA DE PARTIDA A FRIO,  PREFERENCIALMENTE SEM  TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA;  GANCHO UNIVERSAL PARA  FIXAÇÃO DE CADEIRA DE  CRIANÇA;  VIDRO E TRAVA ELÉTRICA NAS 4  PORTAS E TAMPA TRASEIRA;  VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS  E TRASEIROS COM  ACIONAMENTO DE APENAS UM  TOQUE;  RETROVISORES ELÉTRICOS,  COM REBATIMENTO  AUTOMÁTICO NO RETROVISOR  DIREITO AO ACIONAR A RÉ E  INDICADOR DE DIREÇÃO;  ALARME ANTIFURTO;  COMPUTADOR DE BORDO COM  MÍNIMO DE DISTÂNCIA,  VELOCIDADE MÉDIA, E TEMPO DE  PERCURSO;</p>					

Assinado digitalmente. Acesso: http://www.pedrocanario.es.gov.br/Chave: 366c95a3-7567-40ff-980e-16094040673b  
Documentos Nº 006998/2023



Relatório de Preços Médios de Compras

Compra	<a href="#">426 - Pesquisa de Preços 000005/2023 - 24/07/2023 17:34:44</a>
Objeto	REQUER AUTORIZADA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E PICK-UP 4X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTADO AO PROCESSO, POR MEIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR LOTE.

Nº	Lote	Item	Unidade	Tipo de Média	Quantidade	Unitário	Total
		<p>CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA COPO; MULTIMÍDIA COM MÍNIO DE 8" TOUCHSCREEN, COM SISTEMA PREFERENCIALMENTE ANDROID WIRELESS AUTO, COM COMANDO E VOZ BLUETOOTH, MP3, RADIO AM/FM, PORTA AUXILIAR E ENTRADA PARA USB; MÍNIMO DE 1 USB FRONTAL (TIPO A E TIPO C) E TRASEIROS (TIPO A); MÍNIMO AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO VOLANTE; COMANDOS DA MULTIMÍDIA E COMPUTADOR DE BORDO NO VOLANTE; CONTROLE DE TRAÇÃO; DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME DETERMINADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES; DOCUMENTAÇÃO INCLUSA (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES;</p>					1.124.365,81

Assinado digitalmente. Acesso: http://www.pedrocanario.es.gov.br/Chave: 366c95a3-7567-40ff-980e-16094040673b Documentos Nº 006998/2023